

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 10700.1030001/21-005

Dados da proposta

Entidade
FMS IÚNA/ES

CNPJ
10.700.103/0001-18

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Reforma

Tipo de Recurso
Emenda

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R\$ 267.380,00

Justificativa

A ESF DE DE GUANABARA ATENDE UMA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE AÇÕES EM SAÚDE DIARIAMENTE. A REFORMA É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA TENDO EM VISTA A PRECARIIDADE DO LOCAL. COM A REFORMA SERÁ POSSÍVEL PROPORCIONAR UM LOCAL ADEQUADO, DE QUALIDADE PARA OS CLIENTES DO

Valor Empenhado
R\$ 267.380,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
15/10/2021

Número da Portaria de Habilitação
3658

Data da Portaria de Habilitação
17/12/2021

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
Atualizado

Último monitoramento
14/06/2022 07:43

Localização

CNES
5494745

Nome do Estabelecimento
ESF GUANABARA

Município
Iuna

UF
Espírito Santo

Bairro
Guanabara

Endereço
Rua Euclides Gomes de Matos, S/n

CEP
29390-000

Latitude e Longitude
0 / 0

Observações

R. Dr Arlindo R. Florindo, 25 - Guanabara, Iúna - ES, 29390-000.

OBS: O Mapa não esta dando a opção no sistema de dar dois cliques e aparecer a latitude e longitude. Segue o endereço correto do local da Unidade.

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m ²)
Banheiro para funcionários	6
Consultório com sanitário anexo	12
Copa	6
Depósito de Resíduos Comuns	3
Depósito de Resíduos Contaminados	3
Depósito de Resíduos Recicláveis	8
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	30
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	20
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	10
Sala de coleta	9
Sala de curativos	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	2
Sala de inalação coletiva	9
Sala de Procedimento / Coleta	9
Sala de recepção e espera	9

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Almoxarifado
Área externa para embarque e desembarque de ambulância
Banheiro
Banheiro para funcionários
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico

Ambiente
Consultório com sanitário anexo
Consultório indiferenciado / Acolhimento
Consultório odontológico para 2 Equipes
Copa
Depósito de material de limpeza (DML)
Depósito de Resíduos Comuns
Depósito de Resíduos Contaminados
Depósito de Resíduos Recicláveis
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS
Sala de coleta
Sala de curativos
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado
Sala de imunização
Sala de inalação coletiva
Sala de Procedimento / Coleta
Sala de recepção e espera
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
10700103000118

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 267.380,00

Objeto
REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
81000688	S.PART.	RELATOR GERAL	267.380,00

VALOR TOTAL: R\$ 267.380,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	10/12/2021

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
24/11/2021

Data do parecer
29/11/2021

Terreno

- Outros

Inserir imagens de onde será a realizada a reforma da UBS.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
10/12/2021

Data do parecer
13/12/2021

Observação/Justificativa

Considerando Art. 86 ao Art. 117 da Portaria de Consolidação 6, que dispõe que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Art. 1104 ao Art. 1120 da Portaria de Consolidação 6 que dispõe sobre as transferências fundo a fundo para execução de obras.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto

aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a reforma da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória